



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO



## LEI N.º 528/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir veículos, através de consórcio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de consórcio, seis caminhões, zero Km, de fabricação nacional, movidos à diesel, motor com potência de aproximadamente 167 CV, câmbio com cinco marchas à frente, reduzidas e uma ré, direção hidráulica e freio a ar.

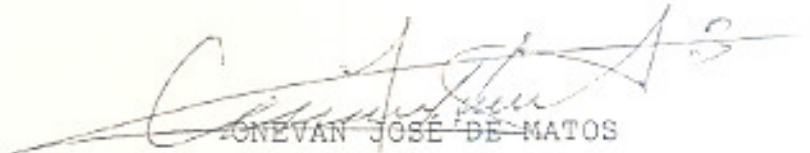
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão da seguinte forma:

I - 03 caminhões serão pagos através de dotação orçamentária própria do Departamento de Serviços Rodoviários e Transportes, suplementada, se necessário;

II - 03 caminhões serão pagos através de dotação orçamentária própria do Departamento de Educação e Cultura, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1.991.

  
GENEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 021/91  
Autor: Executivo Municipal.